



LEI N.º 1.784/2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º- É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na **conta nº 80.123.2, do Banco do Brasil S/A**, no valor de R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, em 28 de Maio de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **008/2015**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
28 de Maio de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal